

10 — Observações — as disciplinas de opção são escolhidas de entre um elenco de disciplinas optativas específicas do curso fixado anualmente. Uma das disciplinas de opção poderá ser escolhida de entre as que integram o plano de estudos de qualquer dos cursos de pós-graduação oferecidos pela Faculdade de Economia do Porto, ou ofere-

cidos por qualquer outra unidade orgânica da Universidade do Porto, desde que corresponda a 6 unidades de crédito ECTS, e mediante aprovação pela direcção científica do curso.

11 — Plano de estudos:

1.º trimestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Multinacionais e Internacionalização ...	E	Trimestral	162	T: 45; OT: 9	6	
Comércio Internacional	E	Trimestral	162	T: 45; OT: 9	6	
Gestão Estratégica Internacional	G	Trimestral	162	T: 45; OT: 9	6	
Seminários de Especialização I	E	Trimestral	54	T: 18; S: 18; O: 15 ...	2	

2.º trimestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Marketing Internacional e Exportação ...	G	Trimestral	162	T: 45; OT: 9	6	Optativa. Optativa.
Disciplina de Opção I	E	Trimestral	162	T: 45; OT: 9	6	
Disciplina de Opção II	G	Trimestral	162	T: 45; OT: 9	6	
Seminários de Especialização II	E	Trimestral	54	T: 18; S: 18; O: 18 ...	2	

3.º trimestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Disciplina de Opção III	E	Trimestral	162	T: 45; OT: 9	6	Optativa.
Disciplina de Opção IV	G	Trimestral	162	T: 45; OT: 9	6	Optativa.
Metodologia de Investigação e Projecto de Tese.	E	Trimestral	216	T: 12; OT: 60	8	

22 de Maio de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Deliberação n.º 725/2006. — Por deliberação da secção permanente do senado em reunião de 15 de Março de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada a criação do curso de doutoramento em Estudos Anglo-Americanos da Faculdade de Letras desta Universidade, sujeito ao seguinte:

Regulamento do curso de doutoramento em Estudos Anglo-Americanos

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras (FLUP), oferece um curso de doutoramento na área de Estudos Anglo-Americanos. Este curso confere o grau do 3.º ciclo nas seguintes especialidades: doutor em Literatura, doutor em Cultura e doutor em Tradução.

Artigo 2.º

Âmbito do curso

O presente curso de doutoramento situa-se nas áreas científicas da competência do Departamento de Estudos Anglo-Americanos (DEAA). Este curso constitui via para a obtenção dos graus de doutor em Literatura, doutor em Cultura e doutor em Tradução.

Artigo 3.º

Comissão científica

1 — A comissão científica do curso de doutoramento do DEAA é composta pelo coordenador, que preside, e por dois vogais.

2 — O coordenador exerce as funções de director do curso de doutoramento do DEAA.

3 — A comissão científica será nomeada, por períodos de três anos, pelo conselho científico da FLUP, sob proposta do DEAA.

Artigo 4.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular do curso e a explicitação das correspondentes unidades de crédito são descritas no anexo I.

Artigo 5.º

Número de vagas

1 — A matrícula está sujeita a limitações quantitativas a fixar, anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão científica do curso.

2 — O despacho a que se refere o número anterior poderá, ainda, estabelecer o número de vagas que será reservado, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos do ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — O mesmo despacho fixará ainda o número mínimo de inscrições para o funcionamento do 1.º ano do curso.

Artigo 6.º

Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula serão seleccionados pela comissão científica do curso, tendo em consideração os seguintes critérios:

- 1.1 — O currículo académico;
- 1.2 — O currículo científico;

1.3 — O currículo profissional;

1.4 — Entrevista.

2 — Os candidatos poderão ser submetidos a provas académicas de selecção para a avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

3 — Das decisões da comissão científica do curso sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando baseado em vício de forma.

Artigo 7.º

Propinas

O montante das propinas para cada curso será fixado pelo senado da Universidade do Porto com base em proposta do conselho científico da FLUP.

Artigo 8.º

Acesso e inscrição

1 — Em conformidade com o disposto na Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto (*Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 166, de 30 de Agosto de 2005), terão acesso ao ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de doutor nas especialidades referidas no artigo 1.º do presente regulamento:

1.1 — Os titulares do grau de mestre nas especialidades referidas no artigo 1.º deste regulamento ou em outras especialidades que a comissão científica do curso considere dotarem os seus detentores de capacidade para a realização deste ciclo de estudos;

1.2 — Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pela comissão científica do curso como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

Artigo 9.º

Grau de doutor

Para a obtenção do grau de doutor será necessário:

1 — Frequentar seminários de investigação e participar em reuniões científicas, conforme elenco curricular a definir para cada edição do curso.

2 — Elaborar e defender uma dissertação de doutoramento.

Artigo 10.º

Duração do curso de doutoramento

1 — A duração normal do curso é de três anos.

2 — O prazo de elaboração da dissertação poderá ser prorrogado, em casos excepcionais e sujeitos a parecer favorável do conselho científico, sob proposta da comissão científica do curso.

3 — O registo do tema e do plano da tese deverá realizar-se perante a comissão científica do curso nos três meses subsequentes à inscrição como estudante de doutoramento.

Artigo 11.º

Nomeação do orientador de dissertação de doutoramento e termos a observar na orientação

Nos termos da lei e das normas em vigor na Universidade do Porto, compete à comissão científica do curso, ouvido o aluno e o professor ou professores a nomear, propor ao DEAA o orientador e co-orientador, quando tal for entendido conveniente.

Artigo 12.º

Apresentação e entrega da dissertação de doutoramento

No que respeita a normas a seguir na apresentação e entrega da dissertação, aplicar-se-á a lei geral que regulamenta a concessão do grau de doutor.

Artigo 13.º

Constituição do júri de avaliação final

1 — O júri de avaliação final é constituído:

1.1 — Pelo reitor da Universidade do Porto;

1.2 — Pelo coordenador, que pode delegar num dos vogais da comissão científica do curso e ser por ele substituído em casos de ausência ou impedimento;

1.3 — Pelo orientador da dissertação e pelo co-orientador, caso exista;

1.4 — Por três professores de Estudos Anglo-Americanos ou áreas afins.

2 — Dois dos membros do júri referido no número anterior são designados de entre os professores e investigadores doutorados de outras instituições do ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.

3 — Poderá ainda fazer parte do júri um especialista de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese.

4 — Compete à comissão científica do curso propor ao conselho de departamento do DEAA a constituição do júri para a aprovação no conselho científico da FLUP.

Artigo 14.º

Deliberação do júri

1 — Para formular a classificação final, o júri deverá tomar em consideração a dissertação e a respectiva defesa.

2 — A classificação final é expressa nos termos da lei geral que regulamenta a concessão do grau de doutor.

22 de Maio de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Letras.

3 — Curso — curso de doutoramento em Estudos Anglo-Americanos.

4 — Grau ou diploma — doutoramento.

5 — Área científica predominante do curso — Literatura/Cultura/Tradução.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.

7 — Duração normal do curso — três anos.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Literatura;

Cultura;

Tradução.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área de conhecimento da FLUP — Literatura

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Literatura	Lit	180	
<i>Total</i>		180	(¹)

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

QUADRO N.º 2

Área de conhecimento da FLUP — Cultura

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Cultura	Cult	180	
<i>Total</i>		180	(¹)

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

QUADRO N.º 3

Área de conhecimento da FLUP — Tradução

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Tradução	Trad	180	
<i>Total</i>		180	(¹)

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O n.º 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminários de investigação e de acompanhamento da dissertação.	Lit/Cult/Trad	S	1 620	S.: 360; O.T.: 180	60	
Apresentação de artigos científicos	Lit/Cult/Trad	(*)	810	(*)	30	
Dissertação	Lit/Cult/Trad	(*)	2 430	(*)	90	

(*) Não aplicável.

Deliberação n.º 726/2006. — Por deliberação da secção permanente do senado em reunião de 15 de Março de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Gestão Comercial, da Faculdade de Economia desta Universidade, sujeito ao seguinte:

Regulamento do Curso de Mestrado em Gestão Comercial

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Economia, confere o grau de mestre em Gestão Comercial.

Artigo 2.º

Coordenação do mestrado

1 — O mestrado é coordenado por um professor doutorado, coadjuvado por outros dois professores doutorados.

2 — Os professores referidos no número anterior constituem a comissão de coordenação do mestrado.

3 — Os membros da comissão de coordenação do mestrado são nomeados pelo director da Faculdade mediante prévia designação pelo conselho científico.

4 — A comissão de coordenação do mestrado é nomeada por um período de dois anos, de acordo com o estabelecido nos estatutos da Faculdade.

Artigo 3.º

Duração do mestrado

1 — O mestrado tem a duração de três semestres e é constituído por um curso de especialização com a duração de três trimestres e pela elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, preparada no último semestre.

2 — O curso de mestrado pode ser realizado a tempo parcial. Neste caso, a duração máxima do curso é de seis semestres.

Artigo 4.º

Unidades de crédito

1 — O curso está organizado pelo sistema de unidades de crédito ECTS (*European Credits Transfer System*) e totaliza 90 unidades de crédito ECTS, repartidas entre 60 unidades de crédito ECTS para o curso de especialização e 30 unidades de crédito para a dissertação.

2 — Após frequência e aprovação nas disciplinas que integram o curso de especialização, os alunos têm direito a um diploma específico.

3 — Em casos devidamente justificados e autorizados pela comissão de coordenação do mestrado, pode ser considerada como válida para efeitos de conclusão do curso de especialização a aprovação em disciplinas de outros cursos de pós-graduação da Universidade do Porto.

Artigo 5.º

Estrutura curricular

As disciplinas e as respectivas unidades de crédito são fixadas anualmente por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

Artigo 6.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão de coordenação pode propor ao conselho científico a admissão à candidatura à matrícula de candidatos com uma classificação inferior a 14 valores desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

Artigo 7.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula no mestrado está sujeita a limitações quantitativas a fixar, anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

2 — O despacho a que se refere o número anterior pode ainda estabelecer a percentagem de vagas reservada, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos do ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — Deve, ainda, ser fixado no mesmo despacho um número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.

Artigo 8.º

Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no mestrado são seleccionados pela comissão de coordenação tendo em consideração os seguintes critérios:

- O currículo académico;
- A experiência profissional.

2 — Podem ser efectuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a motivação, os conhecimentos de línguas estrangeiras e as disponibilidades de tempo.

3 — Os candidatos podem ser submetidos a provas de selecção para a avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

4 — A comissão de coordenação pode determinar a obrigatoriedade da frequência, com aproveitamento, de determinadas disciplinas do elenco das licenciaturas da Faculdade ou de disciplinas especialmente oferecidas para o efeito.

5 — Das decisões da comissão de coordenação sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando arguida de vício de forma.

Artigo 9.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas e de avaliação de conhecimentos para as disciplinas que integram o curso de especialização são, nos termos dos estatutos da Faculdade, definidos pelo conselho científico, sob proposta da comissão de coordenação do mestrado.

Artigo 10.º

Admissão à dissertação

1 — Terminado o curso de especialização, são admitidos à elaboração da dissertação todos os alunos que tiverem concluído o curso com classificação final não inferior a 14 valores.

2 — Os restantes alunos poderão ser admitidos à elaboração da dissertação mediante parecer favorável da comissão de coordenação do mestrado.

3 — A classificação final do curso de especialização é igual à média (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas disciplinas que o constituem, ponderada pelas respectivas unidades de crédito.

Artigo 11.º

Inscrições

O limite de inscrições de cada aluno nas disciplinas do curso de especialização é de duas.

Artigo 12.º

Prazos e calendário

Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o início do calendário lectivo, são fixados por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.